

# COMUNICADO



ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 025B / 2024

**- DECISÃO LIMINAR -**

**- ABIGRAF-SP / SINDIGRAF-SP -**

**- SUSPENSÃO DA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA SALARIAL -**

Informamos que uma decisão liminar no **Mandado de Segurança Coletivo** impetrado pela **ABIGRAF-SP** e pelo **SINDIGRAF-SP** ([clique aqui](#)) **suspendeu**, para suas **empresas associadas com 100 ou mais empregados**, a **obrigatoriedade de manterem publicados** seus **Relatórios de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios** em seus **sites** ou redes sociais.

Desta forma, às **empresas associadas à ABIGRAF-SP e/ou ao SINDIGRAF-SP** que desejarem **aproveitar da citada decisão liminar e despublicar** o Relatório de Transparência Salarial de seu **site** ou redes sociais, cumpre informar o quanto segue:

- Trata-se de **decisão liminar (provisória)** que **pode ser revogada (cancelada) a qualquer tempo ou a ação, ao final, ser julgada improcedente;**

- Ocorrendo uma das duas hipóteses acima, **não há como impedir o Ministério do Trabalho e Emprego de aplicar a multa administrativa à empresa pela despublicação do Relatório.**

Assim, fica a critério das empresas, após alinhamento com seu corpo jurídico e diretoria, **adotar uma das alternativas abaixo:**

(1) aproveitar da decisão liminar, até esta data favorável, e **despublicar** o seu Relatório de Transparência Salarial, **estando ciente** de que se a **liminar for revogada ou a ação for julgada improcedente**, o Ministério do Trabalho e Emprego **poderá requerer aplicação da multa administrativa de 3% da folha de salários (limitada a 100 salários mínimos);** ou

(2) **manter publicado** o seu Relatório de Transparência Salarial e **isentar-se de risco de multa administrativa em caso de revogação dessa liminar ou improcedência da ação.**

Ao mesmo tempo que existem muitas decisões liminares favoráveis às empresas com essa temática, também existem decisões desfavoráveis e com liminares indeferidas e revogadas, por isso cabe, como medida de extrema cautela, estas observações. Portanto, **cabe às empresas avaliarem a melhor estratégia para o seu caso.**

Por fim, informamos que liminar nesse sentido obtida pela **ABIGRAF NACIONAL** ([clique aqui](#)), e que também pode ser aproveitada pelas empresas gráficas paulistas associadas à **ABIGRAF-SP**, segue válida e com estas mesmas orientações.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários através do e-mail [dejur@abigraf.org.br](mailto:dejur@abigraf.org.br).

**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!**

São Paulo, 30 de abril de 2024.

Enviado por **ABIGRAF**  
Rua do Paraíso, 529 - 04103-000 - São Paulo, SP, Brasil  
Se deseja não receber mais mensagens como esta, [clique aqui](#).